



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

Sócio-Laboral em Destaque

abril a junho de 2019

Publicação trimestral da CIP onde se pretende dar a conhecer alguns dos principais desenvolvimentos legislativos no domínio sócio-laboral e das posições assumidas pela CIP sobre os mesmos.

Através desta publicação, intenta-se, assim, reforçar a defesa dos interesses representados pela Confederação.

A “CIP – Sócio-Laboral em Destaque” conta com o apoio do POISE - Programa Operacional INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO.

Esperamos e acreditamos que esta newsletter constituirá um instrumento útil para todos aqueles que se interessam pelas matérias sócio-laborais em Portugal.

PROJETOS DE DIPLOMA APRECIADOS

Projeto de Portaria que regula a criação da medida Contrato-Geração

A CIP remeteu ao Conselho Económico e Social o seu Contributo ao Projeto de Portaria que regula a criação da medida Contrato-Geração. No citado contributo, a CIP, em geral, referiu o seguinte:

1.

O projeto de Portaria em referencia visa regular a medida “Contrato-Geração”, dando, assim, sequência ao previsto no Programa de Governo e no ponto 4. do Acordo Tripartido subscrito pelo Governo e a maioria dos Parceiros Sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social (doravante CPCS), em 18 de junho de 2018, intitulado «*Combater a*

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Precariedade e Reduzir a Segmentação Laboral e Promover um maior Dinamismo da Negociação Coletiva».

Assim contextualizada, a medida em apreço contempla o incentivo à contratação simultânea e sem termo de jovens e de desempregados de longa duração, através de apoios financeiros e da dispensa parcial ou isenção total do pagamento de contribuições para o regime geral da segurança social, na parte relativa à entidade empregadora.

2.

Não obstante ter sido um dos subscritores do citado Acordo Tripartido, a CIP – tal como referiu nas reuniões da CPCS onde o Acordo Tripartido foi negociado –, considera que a medida que ora se intenta criar tem ínsita a potenciação negativa de uma boa parte da sua eficácia.

Celebrar, pelo menos, dois contratos sem termo, quase de uma só vez (os dois ou mais contratos tem que ser celebrados num período que não pode exceder 6 meses – cfr. n.º 2 do artigo 5º do projeto de portaria em análise), com vista a contratar um jovem à procura do primeiro emprego e um ou mais desempregados de longa ou muito longa duração, na expectativa de que haja a passagem do testemunho, transmissão de conhecimentos e de experiências, conhecendo todas as limitações que a nossa legislação impõe à cessação da relação laboral, dificilmente motivará para a sua aceitação e conseqüente adesão.

Para além desse aspeto, os públicos-alvo em questão dificilmente detêm – ou, detendo, dificilmente se encontram atualizadas – as competências exigidas pelo mercado de trabalho.

Daí que a CIP tenha sugerido, aliás na linha do Programa do Governo, que o desenho mais adequado para o objetivo em causa devia passar por uma solução onde se admita e apoie a passagem de um trabalhador mais antigo, do regime de trabalho a tempo completo para trabalho a tempo parcial, procedendo à contratação de um trabalhador mais novo a quem o mais antigo passe o testemunho.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Era esse, aliás, o primeiro dos dois vetores do “*programa de apoio ao emprego jovem «Contrato-Geração»*” previsto no Programa do atual Governo, como se passa a transcrever: “*Lançar um programa de apoio ao emprego jovem «Contrato Geração».*”

O Governo defende o lançamento de um programa que atue em duas frentes para promover a criação de emprego, através de:

- Um apoio a reformas a tempo parcial e, por outro, incentivos à contratação pelas empresas de jovens desempregados ou à procura do primeiro emprego.

Visa-se promover permanência dos trabalhadores mais próximos da idade da reforma no mercado de trabalho, ao mesmo tempo que se promove a renovação geracional das empresas. Assim, os trabalhadores poderão, se assim o quiserem, reduzir o seu tempo de trabalho em vez de optarem por uma reforma antecipada e, ao mesmo tempo, abrir espaço para a contratação de jovens desempregados ou à procura do primeiro emprego.

Esta medida visa promover o envelhecimento ativo e o emprego jovem, diminuir a rigidez da opção entre prolongamento das carreiras profissionais e reforma antecipada com fortes penalizações, promover a partilha de experiências intergeracionais e assegurar a substituição harmoniosa de gerações, com criação de emprego jovem;

- Um programa de apoio ao emprego para as empresas que contratem simultaneamente jovens desempregados ou à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, respeitando a condicionante de «criação de emprego líquido» e de contratação permanente, salvo casos excecionais.”

3.

Sendo certo que os incentivos previstos no projeto de diploma em apreço são, comparativamente a outras medidas ativas de emprego, bastante atrativos (cfr. artigo 6º do projeto de portaria em apreço), há, no entanto, um aspeto que cumpre esclarecer. O projeto

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



aponta para uma clara preferência relativamente aos públicos-alvo marcados pelos desempregados de longa e de muito longa duração.

Tal preferência emerge, nitidamente, do n.º 4 do artigo 5º do projeto de portaria, onde se projeta que *“Para efeitos da presente medida é possível a celebração de mais de dois contratos de trabalho sem termo com os destinatários previstos no artigo 4.º, desde que se obedeça a um rácio de um jovem à procura do primeiro emprego para até três desempregados de longa ou muito longa duração.”*

Ora, cumpre esclarecer a motivação que se encontra subjacente à preferência ou prevalência que se intenta imprimir, no âmbito do projeto legislativo em análise, aos desempregados de longa ou muita longa duração face aos jovens à procura do primeiro emprego, dado que essa preferência não emerge do Acordo Tripartido ou do Programa de Governo.

4.

Por último, à semelhança de outras medidas ativas de emprego – vg. medida Contrato Emprego (cfr. n.º 3 do artigo 18º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, na redação em vigor) ou medida Estágios Profissionais (cfr. n.º 2 do artigo 23º da Portaria 131/2017, de 07 de abril, na redação vigente) –, deve prever-se, de forma expressa, a avaliação regular, em sede de CPCS, da medida que ora se intenta criar.

Propostas de Diploma que criam o Estatuto do Cuidador Informal

A CIP remeteu à Assembleia da República o seu Contributo aos seguintes projetos legislativos:

- Proposta de Lei n.º 186/XIII/4.^a (GOV) - Estabelece medidas de apoio ao cuidador informal e regula os direitos e os deveres do cuidador e da pessoa cuidada;
- Projeto de Lei n.º 1126/XIII/4.^a (CDS-PP) - Aprova o Estatuto dos Cuidadores Informais e enquadra as medidas de apoio a pessoas cuidadas e seus cuidadores (Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares);

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



- Projeto de Lei n.º 1127/XIII/4.^a (CDS-PP) - Implementa e disciplina o regime do Cuidado Familiar;
- Projeto de Lei n.º 1132/XIII/4.^a (PSD) - Estatuto do Cuidador Informal;
- Projeto de Lei n.º 1135/XIII/4.^a (PAN) - Cria o Estatuto do Cuidador Informal, reforçando as medidas de apoio aos cuidadores e pessoas em situação de dependência.

No seu Contributo, a CIP referiu, em geral, o seguinte:

1.

As propostas de diploma em epígrafe, visam, em síntese, criar a figura do cuidador informal, sendo que muitas das soluções concretas são iguais ou similares entre as diversas propostas.

2.

Atentas as necessidades que se pretende proteger ou salvaguardar através da figura do cuidador informal, a CIP nunca poderia assumir uma postura de rejeição linear quanto à criação de tal figura no ordenamento jurídico português.

3.

É, no entanto, perspectiva desta Confederação que, não obstante a figura visar dar resposta a necessidades reais e concretas, impõe-se especial prudência e bom senso na operacionalização da mesma.

Prudência e bom senso que passa, em parte, pelo desenvolvimento de estudos de impacto.

Por um lado, tendo em conta que algumas das soluções apresentadas assumem um cariz económico-financeiro, é necessário apurar o seu impacto no Orçamento de Estado ou, mais especificamente, no Orçamento da Segurança Social, sendo de ressaltar que, em particular quanto a este último, a sustentabilidade do Sistema se encontra, já hoje, perante fortes constrangimentos e pressões.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Por outro lado, e assumindo foros de absoluta essencialidade, é necessário estimar os impactos junto das empresas dos direitos laborais que se pretende associar e/ou atribuir aos cuidadores.

De facto, analisadas as várias propostas de diploma, verifica-se que se pretende atribuir aos cuidadores, entre outros, os seguintes direitos:

- *“Gozo do direito adicional de férias remuneradas de 5 dias;*
- *Redução do tempo de trabalho, prevista no artigo 54.º do Código do Trabalho;*
- *Trabalho a tempo parcial, previsto no artigo 55.º do Código do Trabalho;*
- *Horário flexível, previsto no artigo 56.º do Código do Trabalho;*
- *Teletrabalho, previsto nos artigos 165.º e seguintes do Código do Trabalho;*
- *Dispensa de prestação de trabalho suplementar, prevista no artigo 59.º do Código do Trabalho;*
- *Dispensa de prestação de trabalho no período noturno, prevista no artigo 60.º do Código do Trabalho;*
- *Falta para assistência à pessoa dependente, prevista nos artigos 65.º e 252.º do Código do Trabalho;*
- *Licença sem retribuição, prevista no artigo 317.º do Código do Trabalho;*
- *Condições preferenciais de acesso à pré-reforma, previstas nos artigos 318.º e seguintes do Código do Trabalho.”*

A mesma análise ou estudo deve ser apresentada por aqueles que remetem a definição dos aspetos laborais para o futuro, como é o caso da proposta apresentada pelo Governo, a qual, no seu artigo 22.º, refere que *“O Governo procede, no prazo de 120 dias, à identificação das medidas legislativas, administrativas ou outras que se revelem necessárias ao reforço da proteção laboral dos cuidados informais não principais, designadamente à adequação de normas já existentes relativas ao regime laboral que lhes é aplicável.”*

Esta análise ou estudo de impacto, repete-se, é essencial, dado que o universo potencialmente abrangido pode ser muito significativo e, assim, impactar de forma substancial na vida das empresas, sobretudo nas de menor dimensão e, assim, na sociedade como um todo.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Atente-se que estamos perante uma sociedade muito envelhecida e onde a longevidade continua a aumentar.

Por outro lado, tem-se constatado os efeitos do aumento da idade nos níveis de saúde.

Acresce ressaltar que, atualmente, já são muitas empresas de diferentes sectores, a reportarem a necessidade de mão-de-obra.

Ora, se associarmos a referida necessidade de mão-de-obra aos direitos laborais que se pretende atribuir aos cuidadores, verificamos que existem riscos bem reais e potencialmente significativos quanto à redução da disponibilidade dos trabalhadores para desempenharem as suas funções e tarefas, o que pode originar consequências bem negativas para a sociedade no seu todo.

Sem prejuízo de as situações que se intenta proteger assumirem contornos especiais, atentas as realidades que aí ficam subsumidas, em termos concretos, não pode esta Confederação deixar de ressaltar que as medidas propostas poderão ter um custo (aí incluída a desorganização que acarreta) relevante para a esmagadora maioria das empresas, ressaltando, como é óbvio, a estrutura empresarial existente: micro, pequenas e médias empresas.

Não obstante o trajeto de retoma económica verificado recentemente, ainda são muitos os desafios, nomeadamente estruturais, que o País enfrenta.

Neste quadro, quaisquer medidas que comprometam a competitividade das empresas devem ser objeto de profunda reflexão e análise de impacto, por forma a não “deitar por terra” tudo o que, desde o início da crise em finais de 2008 e até ao presente momento, se foi construindo e desenvolvendo.

Na perspetiva da CIP, o objetivo principal do nosso País continua a passar por procurar respostas destinadas a promover o crescimento económico e, por essa via, a criação de emprego.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



A aposta em manter e aumentar o emprego deve, pois, revestir carácter central e estar presente em qualquer discussão.

Neste quadro, o que se deve preconizar e priorizar é a exponenciação dos fatores que, de forma significativa, contribuíram e são suscetíveis de contribuir para reforçar os indicadores económicos e sociais positivos já observados.

Face ao exposto, cumpre questionar aos autores das propostas, se foi levado a cabo algum estudo de impacto.

Em caso afirmativo, os mesmos devem ser imediatamente disponibilizados para análise.

Em caso negativo, pelas razões já apontadas, impõe-se o desenvolvimento dos estudos de impacto nos termos já apontados.

E isto como pressuposto de qualquer análise e juízo valorativo.

Por outro lado, estranha-se que nenhuma das propostas apresentadas faça referência ou relacione os direitos que se pretende atribuir através da Proposta de Diretiva sobre a *“Conciliação entre vida profissional e familiar de progenitores e cuidadores”*.

Atente-se que a Proposta, adotada pelo Parlamento Europeu, no passado dia 5 de abril, prevê a criação da figura do cuidador e a concessão, no âmbito laboral, de uma licença de 5 dias por ano.

4.

Nesta análise, não é igualmente despidendo referir que, na génese da figura, também se encontra presente uma forma de substituir e/ou colmatar as insuficiências dos serviços essenciais do Estado.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Porém, tal substituição não pode ser feita à custa das empresas e do trabalho.

5.

Acresce, ainda, ressaltar a enorme importância de, por um lado, garantir rigor na atribuição do estatuto de cuidador e, por outro lado, fiscalizar, com regularidade, que as condições que levaram à atribuição de tal estatuto ainda se mantêm.

Como a CIP sempre defendeu, todo e qualquer apoio social deve ser atribuído a quem dele efetivamente carece.

Projeto de Portaria que regula a criação do apoio à fixação de emigrantes em Portugal, no âmbito do Programa Regressar

A CIP remeteu ao Conselho Económico e Social o seu Contributo a este Projeto de Portaria, o qual, em geral, refere o seguinte:

1.

O Projeto de Portaria (doravante PP) em referência define a medida de Apoio à Fixação de Emigrantes em Portugal, no âmbito do Programa Regressar, criado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2019, de 28 de março.

De acordo com o Governo, na sua nota explicativa que antecede o articulado do PP, “*O Programa Regressar, aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2019, de 28 de março, surge para dar cumprimento a este compromisso, constituindo-se enquanto um programa estratégico de apoio ao regresso para Portugal de trabalhadores que tenham emigrado, ou seus descendentes, e para fazer face às necessidades de mão-de-obra que hoje se fazem sentir nalguns setores da economia portuguesa, reforçando assim a criação de emprego, o pagamento de contribuições para a segurança social, o investimento e também o combate ao envelhecimento demográfico.*”.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Com vista a alcançar tais desideratos, visa-se, através do PP ora em análise, implementar a designada “*medida de Apoio à Fixação de Emigrantes em Portugal*”, a qual, de acordo com o Governo, “*consiste num apoio direto a conceder ao destinatário que inicie atividade laboral em Portugal e num conjunto de apoios complementares na participação das despesas com a viagem de regresso e transporte de bens, bem como de eventuais despesas com reconhecimento de qualificações académicas ou profissionais, e que integra ainda um incentivo financeiro adicional por cada elemento do agregado familiar do destinatário que fixe residência em Portugal.*”.

2.

Como é sabido, a CIP tem afirmado e reiterado, nos diversos fóruns que integra, que Portugal enfrenta, atualmente, um grave problema de falta de mão-de-obra.

A falta de mão-de-obra é, no momento, transversal a várias áreas e atinge inúmeros setores.

É também sabido que a insuficiência de recursos humanos é ainda mais preocupante quando estão em causa atividades de elevada complexidade técnica, que exigem níveis mais elevados de qualificação, em virtude da acutilante escassez de mão-de-obra qualificada.

Neste panorama, é evidente a relevância que as medidas de incentivo à fixação da mão-de-obra (onde se insere o apoio ora em análise) assumem no mercado de trabalho português e na estrutura empresarial nacional, na medida em que permitem o seu desenvolvimento e expansão.

Daí que a CIP valora positivamente a implementação de tais incentivos.

3.

No cômputo global, o PP não suscita especiais reparos críticos.

Nesse sentido, em termos gerais, a CIP concorda com as medidas projetadas no PP.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Todavia, uma questão que assume inegável importância diz respeito aos impactos decorrentes da aplicação do PP ora em análise, junto do Estado.

Assim sendo, cumpre questionar, desde logo, se foi levado a cabo algum estudo de impacto, de forma a aferir as consequências económicas que poderão advir da implementação dos apoios constantes do PP.

Na perspetiva da CIP, a consideração desses impactos não deve ser ignorada nem sequer negligenciada.

Atendendo à importância da matéria *sub judice*, a CIP estará disponível para, numa perspetiva de continuidade, dar os seus contributos com vista à promoção de medidas que intentem fixar mão-de-obra, mormente, qualificada, no nosso país.

Projeto de Manual de Aplicação relativo ao novo Código de Propriedade Industrial (CPI)

A CIP remeteu ao Conselho Nacional do Consumo o seguinte Contributo sobre o Manual de Aplicação do novo Código de Propriedade Industrial:

1.

O Manual de Aplicação do novo Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), de acordo com a nota introdutória do mesmo, procede a “*uma atualização das regras da versão anterior do Manual, incorporando as alterações legislativas resultantes do Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10 de dezembro, que aprovou o novo Código de Propriedade Industrial*”.

O novo CPI, publicado em dezembro de 2018, visou, entre outras alterações, transpor para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva n.º 2015/2436 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2015, que aproxima as legislações dos Estados-Membros em matéria de marcas (reformulação), e a Diretiva n.º 2016/943 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



de Junho de 2016, relativa à proteção do *know-how* e de informações confidenciais (segredos comerciais) contra a sua aquisição, utilização e divulgações ilegais.

O novo regime procurou, ainda, adaptar o regime nacional de validação de patentes europeias, de modo a garantir aos interessados a possibilidade de validarem em território nacional as suas patentes europeias relativamente às quais tenha sido recusado o efeito unitário previsto no Regulamento (UE) n.º 1257/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2012; simplificar e atualizar os regimes previstos no Código da Propriedade Industrial em matéria de patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos, marcas e logótipos; e introduzir mecanismos que permitissem fortalecer o sistema de proteção dos direitos de propriedade industrial e imprimir maior eficácia à repressão dos ilícitos previstos no CPI.

Nesse sentido, além de ter visado promover a aproximação das legislações dos Estados-membros em matéria do registo de marcas, proteção do *know-how* e de informações confidenciais e validação de patentes, o novo CPI procurou, também, simplificar e clarificar procedimentos e introduzir alguma eficiência no âmbito ora em apreço.

Contudo, em virtude da complexidade da matéria, foi elaborado um Manual de Aplicação do novo regime, metodologia que, na verdade, não consubstancia uma novidade deste novo CPI, uma vez que, já ao abrigo do anterior CPI (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de março e posteriores alterações), havia sido elaborado um Manual de Aplicação para os serviços do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (doravante INPI), que esclarecia e clarificava as normas constantes da legislação.

O Manual de Aplicação ora em questão, foi elaborado na sequência da entrada em vigor do novo CPI e, pese embora não tenha carácter normativo nem substitua as disposições legais em vigor, pretende orientar os colaboradores do INPI, com o intuito de promover a coerência das decisões tomadas, bem como auxiliar, simultaneamente, os requerentes dos pedidos e todos os intervenientes no âmbito dos processos em sede de propriedade industrial.

2.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



A CIP reafirma e reitera a importância fundamental, até mesmo crítica, que os direitos de propriedade industrial assumem no mundo empresarial, com valor económico imensurável.

Tal como já referiu no seu Contributo à Proposta de Lei que deu origem ao novo CPI, a CIP considera que não nos podemos esquecer, por exemplo, que a marca é a imagem de uma empresa.

Há marcas e patentes cujo valor de mercado (unitário) supera a riqueza anual criada por vários Estados.

Fala-se de uma realidade que, de acordo com dados do INPI, a nível mundial, em 2015, assentou em cerca de 3 milhões de patentes registadas, 1 milhão de desenhos, 8 milhões de marcas e mais de 1 milhão de modelos de utilidade.

Todavia, como se sabe, é uma área altamente complexa, de elevada tecnicidade, que requer conhecimentos especializados.

Daí a relevância da elaboração de tal Manual de Aplicação, que funciona, sobretudo, como documento orientador.

3.

Em geral, o Manual de Aplicação do novo CPI (doravante MA) suscita os seguintes comentários:

No âmbito geral, o documento está bem elaborado e clarifica algumas disposições que, caso contrário, seriam de difícil interpretação quer para o INPI, como para os próprios requerentes (de pedidos de registo e outros direitos de propriedade industrial), bem como para os titulares dos direitos e para os profissionais da área de especialidade em apreço.

Procurou-se, assim, promover uma aplicação previsível, uniforme e coerente das novas regras decorrentes da alteração legislativa operada em 2018 e que deu origem ao novo CPI.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Uma importante nota a salientar é o facto de, como é referido na nota introdutória do MA, o documento não ser estanque, pretendendo-se, ao invés, que se mantenha em constante evolução, o que possibilita que qualquer entidade externa, após a entrada em vigor do novo CPI (a 1 de julho de 2019), possa enviar os seus contributos de aperfeiçoamento ao Manual, que serão, certamente, mais profícuos e visarão medidas mais concretas.

De facto, não é imediatamente perceptível antever os efeitos de determinadas alterações, que, naturalmente, se encontram dependentes de inúmeros fatores.

Daí que se considere que será apenas em fase posterior à entrada em vigor do novo CPI, ou seja, já durante a aplicação do novo normativo, que os intervenientes no universo da propriedade industrial se irão deparar com dificuldades na prática dos atos relacionados com o requerimento, atribuição e gestão dos direitos de propriedade industrial, bem como com eventuais dúvidas de interpretação das novas normas e critérios previstos no novo Código.

Atendendo à importância da matéria *sub judice*, a CIP estará disponível para, numa perspetiva de continuidade, dar os seus contributos com vista ao permanente aperfeiçoamento do MA.

4.

Em particular, e no seguimento do que foi decidido no âmbito do Grupo de Trabalho de revisão do CPI, que a CIP integra, verifica-se a ausência da inclusão de uma tabela de correspondência entre os artigos do novo CPI e os artigos do CPI a revogar, tanto no Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10 de dezembro, como no MA.

Sucedo que, no âmbito daquele Grupo, tinha sido discutida a introdução de uma tabela de correspondência entre os preceitos do anterior CPI e os do novo CPI, tendo-se considerado que a inclusão de tal tabela seria útil, facilitando a análise e compreensão da revisão operada, em virtude de a sistematização do novo CPI ter sido objeto de alteração face à sistematização do normativo de 2003.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Por esse motivo, atendendo à circunstância de que tal tabela de correspondência não consta do supramencionado Decreto-Lei que aprova o novo CPI, sugere-se a sua elaboração e, subsequente, inclusão no MA em análise.

Para saber mais ou obter outras informações poderá contactar a CIP, através do seu Pólo de Atendimento, presencialmente, na sede da CIP, sita na Praça das Indústrias, 1300-307, Lisboa, ou através dos seguintes meios:

E-mail – dajsl@cip.org.pt

Telefone – 21 316 47 00

Fax – 21 357 99 86

Portal da CIP – www.cip.org.pt

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

